
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

LEI Nº 1129, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2021.

“Institui o dia Municipal da Consciência Negra no município de Carnaúba dos Dantas/RN, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais, e por proposta do Edil **Marcelo de Medeiros Dantas**, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Carnaúba dos Dantas/RN, o dia municipal da Consciência Negra, a ser realizada anualmente, no dia 20 de novembro de cada ano.
Parágrafo único - O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O dia municipal da Consciência Negra é dedicado à reflexão sobre a inserção da população negra na sociedade brasileira.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carnaúba dos Dantas/RN, em 22 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:70B94BAB

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 29/12/2021. Edição 2682
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>